



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**  
**ADM: 2025/2028**  
**CNPJ: 24.856.569/0001-11**

Decreto nº 1818/2025

Buritinópolis – GO, 13 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Buritinópolis e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Nomeados**, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o período de 02 (dois) anos, a partir da data deste decreto, que passa a ter a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

<b>NOME</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
Gleison Alves da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ronierly Barros de Matos	EMATER
Kassiana Marques Vieira Da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Jacson Silva Almeida	Secretaria Municipal de Administração
Aislan Pereira Silva	Chefe de Departamento de Limpeza Pública

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/ EMPRESAS**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE</b>
Uriel Nojosa Lopes	Empresa – Ambiental
Jean Francisco Ferreira	Empresa – Comércio
Edilson Soares do Nascimento	Empresa – Comércio

**REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE</b>
Ademilson Rocha Azevedo	Igreja Assembleia de Deus
Gerinaldo Joaquim da Costa	Associação dos Produtores Rurais de Buritinópolis - ASPROB

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com validade de 2 (dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

**Marcilene Batista De Brito Costa**  
Prefeita Municipal

Praça dos Poderes, QD. 33, S/N – Centro, CEP: 73.975-000 – Buritinópolis-Go.  
Telefone: (62) 3406-1173 E-mail: [prefeitura@buritinopolis.go.gov.br](mailto:prefeitura@buritinopolis.go.gov.br)